



PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2018
EDITAL N. 003/2018
PROCESSO N. 15.908/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA UPA, PERÍODO ESTIMADO 12 (DOZE) MESES**, descritos no ANEXO I deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n 123/06 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento dos documentos referentes ao credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e dos envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas interessadas ocorrerá no dia **30 (Trinta) de janeiro de 2018 às 09h00 (nove horas)**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

I - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tipo **menor preço por item**, tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos destinados a atender a demanda da UPA, período estimado 12 (doze) meses. Segue no anexo I deste edital a relação das quantidades e especificações dos medicamentos, objeto desta licitação.

1.2 - A quantidade é apontada por estimativa, ficando claro desde já à empresa vencedora que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

1.3 - A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os medicamentos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, embalagens amassadas, vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada, devendo a empresa vencedora substituí-los de imediato sem qualquer ônus adicional a Administração.

1.4 - Os medicamentos deverão ter prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da data da entrega no Almoxarifado. A proponente vencedora responderá pela qualidade dos medicamentos fornecidos, inclusive quanto às normas de validade e fiscalização dos mesmos.

1.5 - Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes no recipiente, na embalagem, rotulagem ou mensagem publicitárias, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

1.6 - No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos medicamentos a empresa vencedora será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a imediata troca sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a licitante exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a Prefeitura e a terceiros.



II - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS.

2.1- Os medicamentos deverão ser entregues parcelados, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.1.1 - Feita à solicitação pela Secretaria solicitante (Saúde/Educação), **a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para sua entrega** no Almojarifado Central, sito à Avenida Adib Chaib nº 2.250, Bairro centro, horário das 7:30 às 10:00 h - 13:00 às 16:00 h, aos cuidados de Zoraide, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

2.1.2 – Estima-se o consumo **mensal de 1/12 dos medicamentos.**

2.2 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

2.3 - A entrega deveser por conta e risco da empresa vencedora, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.4 - É de responsabilidade da empresa vencedora a substituição **dentro de 02 (dois) dias úteis**, depois do comunicado da Administração Municipal, de quaisquer medicamentos fora das especificações e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por um outro medicamento de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo produto pela Secretaria de Saúde.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas, microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 – Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

3.2 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, através do Protocolo geral.

3.1.1 - Caberá a Secretária de Saúde decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2 – Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

IV– DO CADERNO DE LICITAÇÃO

4.1 - O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e retirados sem custo aos interessados pelo site www.mogimirim.sp.gov.br.



V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1- Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao Pregoeiro, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, como segue:

5.2 - DO CREDENCIAMENTO

5.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo** estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário devidamente registrado na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

5.2.3 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ), EMITIDO VIA INTERNET.

5.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2.5.1 - Os documentos de credenciamento apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.



5.2.6 – Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO II – Modelo**).

5.2.7 – Declaração conforme **ANEXO IV, com firma reconhecida**, informando que é uma MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

5.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no ANEXO I deste edital **ou** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

5.3.2 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

5.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, acompanhada ainda:

5.3.4 – Declaração dando ciência que caso seja vencedor dos itens, enviará no prazo de 03 (três) dias úteis os seguintes documentos:

5.3.4.1 – Apresentação da Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município de origem ou Estado (onde a empresa licitante esta estabelecida);

5.3.4.2 – Comprovação de autorização (AFE) por órgão competente do Ministério da Saúde, incumbido da Vigilância Sanitária dos produtos em objeto, contendo permissão para que a empresa licitante exerça as atividades sob regime de vigilância sanitária.

5.3.4.3 - Registro do Produto no Ministério da Saúde dentro de sua validade, e estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da revalidação do mesmo atualizada ou cópia da publicação no D.O.U especificando o deferimento da revalidação.

5.3.4.4 – A não apresentação do registro atualizado ou a publicação em D.O.U que especifica o referido registro, implicará na desclassificação do item.

5.3.4.5– No caso de produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados, deverão ser apresentadas cópias das publicações no Diário Oficial da União a Dispensa de Registro dos mesmos.

5.3.4.6 – Cópia do comprovante de isenção de registro, quando for o caso ou publicação específica em diário oficial da referida isenção.

5.3.4.7 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação do produto, dentro de sua validade.

5.3.4.8 - Cópia do comprovante de isenção do certificado de boas práticas de fabricação do produto, quando for o caso ou publicação específica em diário oficial da referida isenção.

5.3.5 – O preço apresentado deverá estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, indicando a, marca, número do registro no Ministério da Saúde, seu preço unitário e total por item.



5.3.6 - A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

5.3.6.1 – Não será admitida mais de uma cotação para o item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas e itens incompletos.

5.3.6.2 – Serão aceitas até 03 (três) casas decimais após a vírgula.

5.3.7 - É expressamente proibida a licitante alterar o descritivo do Anexo I (proposta comercial), devendo a licitante cotar somente os medicamentos solicitados pela Prefeitura, não podendo substituir por um outro medicamento.

5.3.8 – A proposta deverá conter ainda:

5.3.8.1 – Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

5.3.8.2 – O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

5.3.9 - A LICITANTE PODERÁ SOLICITAR ATRAVES DO E-MAIL licitacoesmm1@gmail.com O ARQUIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA FORMA DIGITAL, E A MESMA PODERÁ SER APRESENTADA EM MIDIA CD/PEN DRIVE. Para agilidade do certame.

5.3.9.1 – Apresentação da proposta em forma digital, não substitui a proposta solicitada no envelope 1, onde os valores das mesmas deverão ser idênticas.

6.3.9.2 – Caso haja divergência entre os valores da proposta digital e a proposta apresentada no envelope 01, a Pregoeira e a equipe de apoio levará em consideração a proposta apresentada no envelope 01.

6.3.9.3 – Caso as empresas não apresentem a proposta na forma digital, o lançamento será manual pela comissão, sendo assim poderá comissão marcar outra data para o lance dos itens do certame.

5.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.4.1 - O envelope nº 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

5.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregoão e respectivo objeto.

5.4.2 - HABILITAÇÃO:

5.4.2.1 - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)**, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.2 - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, (relativos a débitos inscritos em dívida ativa)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação;



5.4.2.3 - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.4 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.5 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.2.6 - **Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.**

5.4.2.7 - **Certidão Negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

5.4.2.7.1 - Caso a empresa se encontra processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação Plano de Recuperação já homologação pelo Juízo competente e em pleno vigor.

5.4.2.8 - **Declaração de proteção ao menor**, conforme Modelo que integra o **ANEXO IV** que acompanha este edital.

5.4.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

5.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.6 - Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.



5.6.1 – Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.6.2 – Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

5.6.3 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com n. CNPJ e endereço respectivo:

5.6.4 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

VI – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 5.2 deste edital.

6.3 - Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

6.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

6.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

6.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

6.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de menor preço por ITEM.

6.4.4 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por item nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

6.4.5 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado.

6.4.6 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.4.7 – A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.



6.4.8 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.4.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

6.5.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço por item alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

6.5.2 - Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor do item.

6.6 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

6.6.1 - Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

6.7 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

6.8 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

6.9 - Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**.

7.2 - O objeto desta licitação será registrado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexecutable, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 6.9 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.



8.2 - As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 8.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor.

8.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1 - O preço que vigorará no ajuste será aquele ofertado pelo licitante registrado.

9.2 - Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

9.3 - Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2018.

572 - 011603.1030205842.101 - 3.3.90.30.00

X - DA CONTRATAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Os itens objeto deste pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do sistema.

10.2 - A proponente deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação expedida pela Gerencia de Licitações e Contratos.

10.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado pela Licitante e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim.

10.4 - Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no Decreto Municipal n. 3.900/06, bem como ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.5 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

XI - DA ENTREGA / RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

11.1 - O prazo de entrega dos medicamentos será de até 07 (sete) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim, sob pena de decair o direito á contratação.



11.2 - Ao assinar a Ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a fornecer os itens nela registrados, quando solicitado(s), conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência as especificações e condições deste edital.

11.3 - A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todos os pedidos de compra emitidos pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, durante a vigência da Ata de registro de preços.

11.4 - Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos medicamentos entregues não corresponderem ao exigido no edital, o mesmo será devolvido ao fornecedor para que este no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis faça a devida substituição, sem ônus para administração, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração.

11.5 - Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal situado à Av. Adib Chaib, n. 2.250 (Aos cuidados de Zoraide – 019 –3805.2255).

XII – DO PAGAMENTO

12.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

12.2 - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo das peças, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria de Saúde.

12.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

12.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

12.4 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Ata de Registro de Preços anexa ao presente Edital.



13.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

XIV - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

14.1 - As empresas vencedoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial n. 003/2018 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da Ata de Registro de Preços, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 - As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3814.1046/1052/1060 das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou através do e-mail **licitacoesmm1@gmail.com**, até **02 (dois) dias úteis** imediatamente anterior aquele marcado para a abertura do certame.

15.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, os questionamentos emitidos via fax ou e-mail estarão disponíveis no site da Prefeitura, bem como suas respostas.

15.4.2 - Os questionamentos e respectivos esclarecimentos **não serão publicados no DOE.**

15.5 - Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

15.6 - As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

15.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



15.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

15.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

15.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, para dirimir as questões judiciais relativas ou decorrentes deste certame.

15.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e divulgada no site: www.mogimirim.gov.sp.br e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

XVI - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- 16.1 Anexo I - Modelo da proposta de preços.
- 16.2 Anexo II - Modelo de Declaração de atendimento às exigências de habilitação.
- 16.3 Anexo III - Declaração relacionado ao trabalho do menor de idade.
- 16.4 Anexo IV - Declaração de ME ou EPP.
- 16.5 Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 16.6 Anexo VI - Termo de ciência e notificação.

Mogi Mirim, 05 de janeiro de 2018.

Rosemary Fátima Silva
Secretaria de Saúde

De acordo:

EDUARDO TELINI VALENTE
Procurador Jurídico
OAB/SP 212.934



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – PROCESSO Nº 15.908/2017

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, estabelecida à _____, n. _____, na cidade de _____ (____), CEP n. _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, telefone n. (____) _____, fax n. (____) _____, e-mail: _____, se propõe ao registro de preços para aquisição de medicamentos destinados a atender a demanda da UPA, período estimado 12 (doze) meses, nos preços e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	REG MS	UNT	TOTAL
01	ACETATO DE RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL (10.000UI/G + 25MG/G +5MG/G + 5MG/G) POMADA OFTÁLMICA - 3,5 GR	50	BNG				
02	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDOS EM BLISTER OU ENVELOPE	5.000	CPR				
03	ÁCIDO ASCORBÍCO VITAMINA C 500 MG/5ML USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR - AMPOLA 5 ML	12.000	AMP				
04	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML MEDICAMENTO REFERÊNCIA - ADENOCARD	100	AMP				
05	ÁGUA DESTILADA AMPOLA 20ML	10.000	AMP				
06	ÁGUA DESTILADA FRASCO 100ML	100	FR				
07	ÁGUA DESTILADA 10ML	25.000	AMP				
08	AMINOFILINA 24MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE VIDRO INCOLOR COM 10 ML	1.500	AMP				
09	AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 3 ML	2.000	AMP				
10	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML AMPOLA DE VIDRO INCOLOR OU DE POLIETILENO COM 1 ML	6.000	AMP				
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 U.I. FRASCO AMPOLA COM DILUENTE	10.000	AMP				
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 U.I.FRASCO AMPOLA	10.000	AMP				
13	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI PO INJETÁVEL - FRASCO DE VIDRO INCOLOR + DILUENTE	2.000	FR				
14	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	FMP				
15	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	1.500	CPR				
16	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA 20MG + DAPIRONA SÓDICA 2,5G SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 5ML USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	6.000	AMP				
17	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 2ML	2.000	AMP				
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG (CORRESPONDENTE A 4,6 MG DE ESCOPOLAMINA) + 333,4 MG/ML DAPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA (CORRESPONDENTE A 295,41MG DE DAPIRONA) MEDICAMENTO REFERÊNCIA - BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS. LABORATÓRIO - BOEHRINGER FRASCO CONTENDO 20ML	50	FR				
19	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	5.000	CPR				
20	CETOPROFENO 100MG, PÓ LÍOFILO, INTRAVENOSO, FRASCO-AMPOLA	10.000	AMP				
21	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 2ML	200	AMP				
22	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA PLÁSTICA DE 10 ML	2.500	AMP				
23	CLORETO DE SÓDIO - SORO FISIOLÓGICO 0,9% - AMPOLA 10ML	15.000	AMP				
24	CLORETO DE SÓDIO 20% - AMPOLA 10ML - CADA AMPOLA A 20% CONTÉM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO PORCENTUAL: CLORETO DE SÓDIO 20,00 G. ÁGUA PARA INJEÇÃO ..Q.S.P..... 100,00 ML	400	AMP				
25	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO CONTENDO 20 ML	200	FMP				



26	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10ML	200	AMP				
27	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA /DOSE UNITARIA - SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS COM 10G - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA /DOSE UNITARIA EM SERINGA ESTERIL /10ML MEDICAMENTO DE REFERENCIA: XYLESTESIN® GELEIA 2% (20MG/G) - CAIXA CONTENDO 10 ESTOJOS STERILE-PACK® COM SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS COM 10G.	400	SRG				
28	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRITOR - FRASCO AMPOLA DE 20ML MEDICAMENTO DE REFERENCIA: XYLESTESIN FRASCO AMPOLA - CAIXA COM 10 FRASCOS-AMPOLA DE 20 ML	500	FMP				
29	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA CONTENDO 3ML	200	AMP				
30	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML	6.000	AMP				
31	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 5 ML	400	AMP				
32	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA DERMATOLÓGICA EM BISNAGA DE ALUMÍNIO COM 30G.	100	BNG				
33	COMPLEXO B AMPOLA - COMPOSIÇÃO CADA ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTÉM: CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1) 4 MG RIBOFLAVINA 5` FOSFATO SÓDIO (VIT. B2)..... 1 MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6)..... 2 MG NICOTINAMIDA (VIT. PP) 20 MG DEXPANTENOL (PRO-VIT. B5) 3 MG EXCIPIENTES (CLORETO DE SÓDIO, FENOL, ÁGUA PARA INJETÁVEIS) Q.S.P..... 1 ML	12.000	AMP				
34	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL EV/IM AMPOLA CONTENDO 2ML. MEDICAMENTO REFERENCIA - DESLANOL LABORATORIO - UNIAO QUIMICA	200	AMP				
35	DEXAMETASONA ACETATO 1MG/G CREME DERMATOLÓGICO EM BISNAGA DE ALUMÍNIO COM 10G	300	BNG				
36	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLAS DE 1 ML	1.000	AMP				
37	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	2.500	CPR				
38	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 2ML	6.000	AMP				
39	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE VIDRO COM 3ML	10.000	AMP				
40	DIMENIDRINATO 30 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG + GLICOSE 1G + FRUTOSE 1G - MEDICAMENTO REFERENCIA - DRAMIN B6 DL USO ENDOVENOSO AMPOLA DE 10ML	10.000	AMP				
41	DIMENIDRINATO 50MG/ML+CLOR.PIRIDOXINA 50MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 1ML AMPOLA DE 1 ML	4.000	AMP				
42	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG. COMPRIMIDO SUBLINGUAL	2.500	CPR				
43	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	50.000	CPR				
44	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 2ML USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	40.000	AMP				
45	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO PLÁSTICO OPACO GOTEJADOR COM 10ML	200	FR				
46	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML - FLACONETE DE 2ML	1.500	AMP				
47	EPINEFRINA 1MG/ML (CLORIDRATO OU HEMITARTARATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) COM 1ML	1.000	AMP				
48	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 1ML	4.000	AMP				
49	EXPANSOR PLASMÁTICO À BASE DE GELATINA A 3,5% - FRASCO 500ML - CADA 100 ML CONTÉM 3,500 G DE GELATINA; 0,850 G DE CLORETO DE SÓDIO; 0,038 G DE CLORETO DE POTÁSSIO; 0,070 G DE CLORETO DE CÁLCIO; 100 ML DE ÁGUA BIDESTILADA Q.S.P.; 0,630 G DE TEOR DE NITROGÊNIO. FRASCOS DE VIDRO OU PLÁSTICO COM 500 ML, ACOMPANHADO DE EQUIPO	200	FR				



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046 – 3814.1060



	FREKA-FLEX						
50	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE VIDRO INCOLOR COM 5 ML	400	AMP				
51	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	1.000	CPR				
52	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE VIDRO INCOLOR COM 2ML	1.500	AMP				
53	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR GOTEJADOR COM 20ML	1.000	FR				
54	FITOMENADIONA 10MG/1ML MEDICAMENTO REFERENCIA KANAKION AMPOLA	2.000	AMP				
55	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA AMPOLA 5ML. MEDICAMENTO REFERENCIA - FLUMAZIL LABORATORIO - CRISTALIA	100	AMP				
56	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML - AMPOLA DE 2,5ML	5.000	AMP				
57	FOSFATO SÓDICO DIBÁSICO 160MG + FOSFATO SÓDICO MONOBÁSICO 60MG/ML - FRASCO 130ML - FRASCO GRADUADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE INCOLOR, COM CÂNULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA, DOTADA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTENDO 130 ML	200	FR				
58	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 2ML	6.000	AMP				
59	GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10ML	200	AMP				
60	GLICOSE 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML - BOLSAS PLÁSTICAS DE 500ML	1.000	BLS				
61	GLICOSE 250MG/ML (25%) SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE VIDRO OU POLIETILENO COM 10ML	4.000	AMP				
62	GLICOSE 5% - BOLSA DE 500ML - SOLUÇÃO PARENTERAL ISOTONICA - SISTEMA FECHADO	2.000	UN				
63	GLICOSE 500MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE VIDRO OU POLIETILENO COM 10ML	4.000	AMP				
64	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	600	CPR				
65	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 1ML	500	AMP				
66	HEPARINA 5000UI HEPARINA SÓDICA 5.000UI - AMPOLA COM 0,25ML - USO SUBCUTANEO	50	AMP				
67	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA DE VIDRO COM 2ML	6.000	FMP				
68	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA + SOLUÇÃO INJETÁVEL DILUENTE EM AMPOLA DE VIDRO COM 5ML	6.000	FMP				
69	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG/ML SUSPENSÃO ORAL EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM 100ML	1.000	FR				
70	IBUPROFENO 100MG/ML SOLUCAO ORAL, FRASCO CONTENDO 20ML	300	FR				
71	INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO INJETÁVEL EM FRASCO - AMPOLA DE VIDRO COM 10ML	30	FMP				
72	INSULINA HUMANA REGULAR SOLUÇÃO INJETAVEL EM FRASCO-AMPOLA DE VIDRO COM 10ML	30	FMP				
73	IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR GOTEJADOR COM 20ML	3.000	FR				
74	LIDOCAINA, CLORIDRATO 10% SPRAY, FRASCO 50ML	20	FR				
75	LIDOCAINA CLORIDRATO 20MG/G GELEIA TÓPICA EM BISNAGA DE ALUMÍNIO COM 30G	200	BNG				
76	LIDOCAINA 20MG/G + EPINEFRINA 0,005MG/ML - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 0,005MG/ML SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA DE 20ML	50	FMP				
77	LORATADINA 10 MG COMP COMPRIMIDO	1.000	CPR				
78	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO EM BLISTER	1.000	CPR				
79	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO PLÁSTICO OPACO GOTEJADOR COM 10ML	50	FR				
80	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 2ML USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	15.000	AMP				
81	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA DERMATOLÓGICA EM BISNAGA DE ALUMINIO COM 10G	400	BNG				



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046 – 3814.1060



82	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA EM BLISTER	1.000	CPR				
83	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL EM FRASCO PLÁSTICO OPACO GOTEJADOR COM 15ML	50	FR				
84	OXIDO ZINCO 150MG/G + COLECALCIFEROL900UI/G + RETINOL PALMITATO POMADA DERMATOLÓGICA EM BISNAGA DE ALUMÍNIO COM 45G	100	BNG				
85	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO PLÁSTICO OPACO GOTEJADOR COM 15ML	1.000	FR				
86	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO EM BLISTER	10.000	CPR				
87	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO EM BLISTER	12.500	CPR				
88	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	1.500	CPR				
89	PROPRANLOL CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	2.500	CPR				
90	RANITIDINA 25MG/ML - AMPOLA DE 2ML	10.000	AMP				
91	RINGER LACTATO - FRASCO 500ML - SISTEMA FECHADO - RINGER LACTATO (LACTATO DE SODIO 3MG/ML + CLORETO DE SODIO 6MG/ML + CLORETO DE POTASSIO 0,3MG/ML + CLORETO DE CALCIO 0,2MG/ML) - CADA 1.000ML CONTÉM: 130MEQ DE SODIO, 4MEQ DE POTASSIO, 2,7MEQ DE CALCIO, 109MEQ DE CLORO E 27MEQ DE LACTATO. USO INTRAVENOSO. SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	20.000	FR				
92	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ ORAL EM ENVELOPE DE ALUMÍNIO COM 27,9G CONTENDO CLORETO DE SÓDIO 3,5G,CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, CITRATO DE SÓDIO 2,9G E GLICOSE 20G	40.000	ENV				
93	SIMÉTICONA 75 MG/ ML GOTAS FRASCO CONTENDO NO MINIMO 15 ML.	150	FR				
94	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO EM BLISTER	1.000	CPR				
95	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA.BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL DE 250ML.	600	UN				
96	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - FRASCO 250ML - USO EXTERNO	20.000	FR				
97	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100 ML,USO PARENTERAL - SISTEMA FECHADO, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 2 ANOS, ESTERILIZADO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE,DEVIDAMENTE IDENTIFICADO QUANTO AO LOTE,DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	15.000	BLS				
98	SORO FISIOLÓGICO 250 ML - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA ESTERIL E APIROGENICA, BOLSA SISTEMA FECHADO ISENTA DE PVC.	30.000	BLS				
99	SORO FISIOLÓGICO 500 ML - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA ESTERIL E APIROGENICA, BOLSA SISTEMA FECHADO ISENTA DE PVC.	20.000	BLS				
100	SORO GLICOFISIOLÓGICO 50 MG/ML + 9 MG/ML - BOLSAS DE 250ML - SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5% +SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% (50 MG/ML + 9 MG/ML). SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. BOLSAS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTES SISTEMA FECHADO CONTENDO 250 ML. USO INDIVIDUALIZADO E INTRAVENOSO.	15.000	BLS				
101	SORO GLICOFISIOLÓGICO 50 MG/ML + 9 MG/ML - BOLSAS DE 500ML - SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5% +SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% (50 MG/ML + 9 MG/ML). SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. BOLSAS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTES SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML. USO INDIVIDUALIZADO E INTRAVENOSO.	15.000	FR				
102	SORO GLICOSADO 5PC - 250 ML	2.000	FR				
103	SORO RINGER SIMPLES - BOLSA DE 500ML - SISTEMA FECHADO - CONTEÚDO ELETROLÍTICO: SÓDIO (NA+): 147 - 147,5 MEQ/L POTÁSSIO (K+): 4 - 4,47 MEQ/L CÁLCIO (CA2+): 4,47 - 4,5 MEQ/L	2.000	BLS				



	CLORETO (CL-): 155,5 -156 MEQ/L OSMOLARIDADE: 309 - 310 MOSM/L PH 5,0 - 7,5 CADA ML DA SOLUÇÃO CONTÉM: CLORETO DE SÓDIO - 8,6 MG , CLORETO DE POTÁSSIO - 0,3 MG , CLORETO DE CÁLCIO - 0,33 MG					
104	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO EM BSNAGA DE ALUMÍNIO COM 50G	300	BNG			
105	SULFATO DE MAGNESIO 100MG/ML - AMPOLA 10ML	200	AMP			
106	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	500	AMP			
107	TENOXICAM 20MG/2ML - FRASCO AMPOLA - EMBALAGEM COM FRASCO-AMPOLA CONTENDO 20MG ACOMPANHADO DE AMPOLA DE DILUENTE CONTENDO 2 ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEIS	12.000	FMP			
108	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE VIDRO INCOLOR COM 1ML	200	AMP			
109	TETRACAINA CLORIDRATO 10MG/ML+FENILEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA EM FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR COM 10ML	100	FR			

a) Declaramos que os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para o fornecimento dos medicamentos, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM pelos medicamentos entregues por esta empresa.

b) Declaramos também que os medicamentos, objeto do Pregão Presencial Nº 003/2018, serão entregues em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital do Pregão Presencial, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, inclusive quanto ao prazo de pagamento que será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos medicamentos, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria solicitante

c) Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

d) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do Pregão Presencial nº 003/2018.

e) Feita à solicitação pela Secretaria solicitante, a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para sua entrega no Almoxarifado Central, sito à Avenida Adib Chaib nº 2.250, Bairro centro, horário das 7:30 às 10:00 h - 13:00 às 16:00 h, aos cuidados de Zoraide, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

O(a) procurador(a) de nossa empresa, cuja razão social é _____, com sede a _____ nº. _____ - Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com C/C nº. _____ - Banco _____, Agencia _____, que assinará a Ata de Registro é o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____ e RG nº _____.

_____ local, _____ dia de _____ mês de 2018.

Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – PROCESSO Nº 15.908/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome _____ da _____ empresa) _____, com sede à (rua/av./praça) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____, através de seu _____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) _____, portador(a) do CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado(a) à _____ (rua/av./praça) _____, n. _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 003/2018, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei que atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital n. 003/2018

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

 (Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – PROCESSO Nº 15.908/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A (nome da empresa)
....., com sede à
(rua/av./praça),
nº, bairro, na cidade de
....., est., inscrita no CNPJ sob o n.
..... e IE n., através de seu
.....(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
....., portador(a) do CPF n.
..... e RG n., residente e
domiciliado(a) à (rua/av./praça),
n., bairro, na cidade de
....., est., DECLARA para fins de
participação no Pregão Presencial n. 003/2018, declara sob as penas da Lei, que não
mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de
trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu
quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – PROCESSO Nº 15.908/2017

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)
....., com sede
à (rua/av./praça),
nº, bairro, na cidade de
....., est., inscrita no CNPJ sob o n.
..... e IE n., através de seu
..... (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
....., portador(a) do
CPF n. e RG n., residente
e domiciliado(a) à (rua/av./praça),
n., bairro, na cidade de
....., est., DECLARA com base
nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/06, que é
..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE).

..... de 2.018
cidade dia mês

.....
assinatura

OBS: Esta declaração para ter efeito deverá estar com firma reconhecida da assinatura.



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – PROCESSO Nº 15.908/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS PARA ATENDER ATENÇÃO BÁSICA E CEMPI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME PREGÃO N. 003/2018.

Ao ____ dia do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, neste ato representado pela Senhora Secretária de Saúde **ROSEMARY FÁTIMA SILVA**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa _____, sito à _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita sob o CNPJ n. _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n. _____, inscrito no CPF/MF sob n. _____, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial n. 003/2018 e aquelas enunciadas conforme segue.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor acima relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim mediante emissão da respectiva ordem de compra, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial n. 003/2018.

2.2 O Município de Mogi Mirim, através da Secretaria de Saúde, solicitará via pedido de fornecimento e envio da ordem de compras, dos medicamentos.

2.3 As entregas deverão ser por conta e risco da detentora, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos componentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os medicamentos, marcas e respectivos valores.

2.4 As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado da Prefeitura de Mogi Mirim, localizada a Av. Adib Chaib, n. 2.250, aos cuidados de Zoraide – 019-3805.2255.

2.5 O prazo de entrega dos medicamentos será de até **07 (sete) dias úteis**. Este prazo poderá ser prorrogado apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim, sob pena de decair o direito à contratação.

2.6 Os fornecedores registrados ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

3.2 - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo das peças, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria de Saúde.

3.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

3.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

3.4 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2 Os itens registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

5. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reajuste (para mais ou para menos) daqueles existentes no mercado, cabendo a Prefeitura convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados na ordem de classificação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



6.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.

7. DA GARANTIA DOS MEDICAMENTOS

7.1 Os fornecedores serão responsáveis pela substituição, troca ou reposição dos medicamentos que porventura sejam entregues com embalagens amassadas, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada na proposta ou não compatíveis com as especificações constantes no anexo I do edital, proposta de preços.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial.

10. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE
A/C ROSEMARY FÁTIMA SILVA
RUA DR. EDGAR NETO DE ARAÚJO, 169-A – CENTRO
CEP- 13.800-00 MOGI MIRIM - SP
FONE: 19 -3805.4383/3862.1174

FORNECEDOR REGISTRADO:

10.2 - Fica definido que a Secretária de Saúde, será a Administrador da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas de empenhos e fiscais junto ao Fornecedor, Secretaria de Finanças e Setor de Almoxarifado, bem como outros atos que se referem a este.

10.3 - Caso os Administradores da Ata não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretário de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2018.

572 - 011603.1030205842.101 - 3.3.90.30.00

12. DAS PENALIDADES

12.1 A empresa detentora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.2 De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de entrega definido no item II desta ata de Registro de Preços e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 dias.



12.3 Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.5 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

13. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 As empresas vencedoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas na Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial n. 003/2018 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido edital, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

14. DO FORO

14.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2018.

Rosemary Fátima Silva
Secretaria de Saúde

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

DE ACORDO:



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – PROCESSO Nº 15.908/2017

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos destinados a atender a demanda da UPA, período estimado 12 (doze) meses.

ADVOGADO: Eduardo Telini Valente -OAB/SP 212.934- Procurador Jurídico

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2018.

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído